



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DE GOIÁS**  
ADM.: 2001/2004 – Honestidade e Trabalho  
CNPJ: 02.073.484/0001-24

1

**LEI MUNICIPAL Nº 527/2005, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2005.**

***“Dispõe sobre o orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2006 e da outras providências.”***

**A CÂMARA DE SANTA TEREZA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:**

## **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 1º - Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município de Santa Tereza de Goiás, para o exercício de 2006, no valor global de R\$ 4.531.000,00 (*quatro milhões, quinhentos e trinta e um mil real*), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social;

## **CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Art. 2º- Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo ao decreto que acompanha este Projeto de Lei.

§ 1º- Na programação e execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º- O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior

Art 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 4.531.000,00 (*quatro milhões quinhentos e trinta e um mil reais*).

§ 1º - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

§ 2º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento:



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DE GOIÁS  
ADM.: 2001/2004 – Honestidade e Trabalho  
CNPJ: 02.073.484/0001-24

2

| TÍTULOS   | VALOR R\$             |
|---|-----------------------|
| <b>I - RECEITA DO TESOURO</b>                           | <b>+ 4.639.050,00</b> |
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>                               | <b>+ 4.305.250,00</b> |
| Receitas Tributárias                                    | 128.000,00            |
| Receitas de Contribuições                               | 55.000,00             |
| Receitas Patrimoniais                                   | 5.000,00              |
| Receitas de Serviços                                    | 00,00                 |
| Transferências Correntes                                | 4.102.250,00          |
| Outras Receitas Correntes                               | 15.000,00             |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>                              | <b>+ 333.800,00</b>   |
| Operações de Crédito Internas                           | 150.000,00            |
| Alienação de Bens                                       | 10.000,00             |
| Transferências de Capital                               | 173.800,00            |
| Outras Transferências de Capital                        | 0,00                  |
| <b>II - RECEITAS PRÓPRIAS DE AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES</b> | <b>0,00</b>           |
| <b>III – RECEITAS PRÓPRIAS DOS FUNDOS ESPECIAIS</b>     | <b>425.200,00</b>     |
| <b>IV - CONTAS RETIFICADORAS DO FUNDEF</b>              | <b>- 533.250,00</b>   |
| Deduções de Receitas Correntes                          | - 533.250,00          |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                      | <b>4.531.000,00</b>   |

Art 4º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ 4.531.000,00 (*quatro milhões, quinhentos e trinta e um mil reais*), assim desdobrados:

I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 3.342.000,00 (*três milhões trezentos e quarenta e dois mil reais*);

II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 1.189.000,00 (*um milhão, cento e oitenta e nove mil reais*);

Art. 5º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento:

| I – DESPESAS POR ÓRGÃO DE GOVERNO          | VALOR R\$    |
|--|--------------|
| 11 – Poder Legislativo                     | 248.000,00   |
| 10 – Poder Executivo                       | 2.935.000,00 |
| 12 – FUNDEF                                | 345.000,00   |
| 13 – Fundo Municipal de Saúde              | 650.000,00   |
| 14 – Fundo Municipal de Assistência Social | 353.000,00   |



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DE GOIÁS**  
ADM.: 2001/2004 – Honestidade e Trabalho  
CNPJ: 02.073.484/0001-24

3

|                    |                     |
|--------------------|---------------------|
| <b>TOTAL GERAL</b> | <b>4.531.000,00</b> |
|--------------------|---------------------|

| <b>II – DISTRIBUIÇÃO DAS DESPESAS POR ÓRGÃO DE GOVERNO</b> | <b>VALOR R\$</b>    |
|--|---------------------|
| <b>RECURSOS DO TESOURO</b>                                 | <b>3.183.000,00</b> |
| Poder Executivo e Legislativo                              |                     |
| 1 – Despesas Correntes                                     | 2.154.500,00        |
| 2 – Despesas de Capital                                    | 851.500,00          |
| 3 – Reserva de Contingência                                | 177.000,00          |
| <b>RECURSOS PRÓPRIOS DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES</b>        | <b>345.000,00</b>   |
| 12 – FUNDEF  |                     |
| 1 – Despesas Correntes                                     | 325.000,00          |
| 2 – Despesas de Capital                                    | 20.000,00           |
| <b>RECURSOS PRÓPRIOS DOS FUNDOS ESPECIAIS</b>              | <b>1.003.000,00</b> |
| 13 – Fundo Municipal de Saúde                              |                     |
| 14 – Fundo Municipal de Assistência Social                 |                     |
| 1 – Despesas Correntes                                     | 855.500,00          |
| 2 – Despesas de Capital                                    | 147.500,00          |
| <b>TOTAL GERAL</b>   | <b>4.531.000,00</b> |

| <b>III – DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS</b>            | <b>VALOR R\$</b> |
|---|------------------|
| 0111 – Câmara Municipal                                     | 248.000,00       |
| 0310 – Gabinete do Prefeito                                 | 158.000,00       |
| 0410 – Secretaria de Administração e Finanças               | 556.500,00       |
| 0510 – Secretaria da Agricultura                            | 108.000,00       |
| 0610 – Setor de Comunicações                                | 13.000,00        |
| 0710 – Setor de Segurança Pública                           | 31.000,00        |
| 0810 – Secretaria de Educação                               | 884.500,00       |
| 0910 – Setor de Cultura                                     | 36.000,00        |
| 1010 – Setor de Desporto e Lazer                            | 42.000,00        |
| 1110 – Secretaria de Obras e Urbanismo                      | 300.000,00       |
| 1210 – Secretaria de Saúde                                  | 110.000,00       |
| 1310 – Setor de Saneamento e Meio-Ambiente                  | 157.000,00       |
| 1410 – Secretaria de Assistência Social                     | 76.000,00        |
| 1510 – Secretaria de Transportes                            | 261.000,00       |
| 1610 – FMIASST – Fundo Municipal da Infância e Adolescência | 25.000,00        |
| 1710 – Reserva de Contingência                              | 177.000,00       |
| 2012 – Fundo de Gestão do FUNDEF                            | 345.000,00       |
| 2113 – Fundo Municipal de Saúde                             | 650.000,00       |
| 2214 – Fundo Municipal de Assistência Social                | 353.000,00       |



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DE GOIÁS**  
ADM.: 2001/2004 – Honestidade e Trabalho  
CNPJ: 02.073.484/0001-24

4

|                    |                     |
|--------------------|---------------------|
| <b>TOTAL GERAL</b> | <b>4.531.000,00</b> |
|--------------------|---------------------|

| <b>IV – DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÕES</b> | <b>VALOR R\$</b>    |
|--|---------------------|
| 01 – Legislativa                                   | 248.000,00          |
| 02 – Judiciária                                    | 20.000,00           |
| 04 – Administração                                 | 571.500,00          |
| 06 – Segurança Pública                             | 31.000,00           |
| 08 – Assistência Social                            | 454.000,00          |
| 10 – Saúde   | 760.000,00          |
| 11 – Trabalho                                      | 25.000,00           |
| 12 – Educação                                      | 1.244.500,00        |
| 13 – Cultura                                       | 36.000,00           |
| 15 – Urbanismo                                     | 287.000,00          |
| 17 – Saneamento                                    | 77.000,00           |
| 18 – Gestão Ambiental                              | 80.000,00           |
| 20 – Agricultura                                   | 106.000,00          |
| 24 – Comunicações                                  | 13.000,00           |
| 25 – Energia                                       | 15.000,00           |
| 26 – Transportes                                   | 261.000,00          |
| 27 – Desporto e Lazer                              | 42.000,00           |
| 28 – Encargos Especiais                            | 83.000,00           |
| 99 – Reserva de Contingência                       | 177.000,00          |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                 | <b>4.531.000,00</b> |

Art. 6º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importâncias iguais para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

Art. 7º - Na previsão orçamentária foram observados a evolução das receitas e despesas dos exercícios de 2001 a 2004, constantes do Anexo I e II partes integrantes desta Lei.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES**

Art. 8º- Fica o Poder Executivo autorizado a excluir os casos previstos nesta lei, abrir créditos suplementares, até o limite de 75% (setenta e cinco por cento) sobre o total da despesa nela fixada.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**



Art. 9º - Fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita ate o limite máximo de **15% (quinze por cento)** da receita orçada constante do art. 3º desta lei.

## **CAPÍTULO V**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 10 - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da Lei Orgânica do Município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2006.

Art. 11 - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei.

Art. 12 - Todos valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra-orçamentário.

Art. 13 - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2006, revogadas as disposições em contrario.

Santa Tereza de Goiás, Estado de Goiás, 30 de dezembro de 2005; 184ª da Independência e 117ª da República.

**Paulo Vieira da Costa**  
Prefeito Municipal

**Iracema Vieira da Costa Lucindo**  
Secretária Municipal de Adm. e Finanças



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DE GOIÁS**  
ADM.: 2001/2004 – Honestidade e Trabalho  
CNPJ: 02.073.484/0001-24

6

**LEI MUNICIPAL Nº 527/2005, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2005.**

**ANEXO I**

**QUADRO DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA**

| <b>RECEITAS</b>   |              |              |              |                 |              |
|-------------------|--------------|--------------|--------------|-----------------|--------------|
| <b>ARRECADADO</b> |              |              |              | <b>PREVISÃO</b> |              |
| 2001              | 2002         | 2003         | 2004         | 2005            | 2006         |
| 2.677.420,85      | 3.159.037,75 | 3.108.654,41 | 3.954.703,53 | 4.491.500,00    | 4.531.000,00 |

| <b>DESPESAS</b>  |              |              |               |                 |              |
|------------------|--------------|--------------|---------------|-----------------|--------------|
| <b>REALIZADA</b> |              |              |               | <b>PREVISÃO</b> |              |
| 2001             | 2002         | 2003         | 2004          | 2005            | 2006         |
| 3.150.473,15     | 2.946.851,89 | 3.240.902,20 | 3.553,054, 78 | 4.491.500,00    | 4.531.000,00 |

Santa Tereza de Goiás, Estado de Goiás, 30 de dezembro de 2005.

**PAULO VIEIRA DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**IRACEMA V.DA COSTA LUCINDO**  
Sec. Mun. De Adm. e Finanças



**LEI MUNICIPAL Nº 527/2005, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2005.**

**ANEXO II**

**MEMÓRIA DE CALCULO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA**

A Arrecadação Geral do Município de Santa Tereza de Goiás, se comportou da seguinte maneira nos exercícios de 2001 a 2004:

- a) 2001/2002, a arrecadação teve um acréscimo da ordem de 17,99% (dezessete vírgula noventa e nove por cento), passando de R\$ 2.677.420,85 em 2001 para R\$ 3.159.037,75 em 2002;
- b) 2002/2003, a arrecadação teve uma diminuição da ordem de -1,59% (um vírgula cinquenta e nove por cento), caindo de R\$ 3.159.037,75 em 2002 para R\$ 3.108.654,41 em 2003;
- c) 2003/2004, a arrecadação teve um acréscimo da ordem de 27,21% (vinte e sete vírgula vinte e um por cento), passando de R\$ 3.108.654,41 em 2003 para R\$ 3.954.703,53 em 2004;
- d) 2004/2005 existe uma previsão de arrecadação da ordem de R\$ 4.250.000,00, prevendo-se um acréscimo da ordem de 7,46% (sete vírgula quarenta e seis por cento), já que a arrecadação acumulada no exercício até junho/2005, atingiu o montante de R\$ 2.122.988,17;
- e) para o exercício de 2006 a administração prevê uma arrecadação da ordem de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), com uma projeção de acréscimo da ordem de 6% (seis por cento), em relação a 2004;
- f) Considerando a média da arrecadação municipal dos últimos três anos - 2002/2004 - a previsão para o exercício de 2006 é de um acréscimo da ordem de 33% (trinta e três por cento) sobre a média 2002/2004;
- g) Em relação 2004/2006, existe uma previsão de acréscimo da ordem de 14,15% (quatorze vírgula quinze por cento).

Santa Tereza de Goiás, Estado de Goiás, 30 de dezembro de 2005.

**PAULO VIEIRA DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**IRACEMA V.DA COSTA LUCINDO**  
Sec. Mun. De Adm. e Finanças